LEI Nº 577/2005

"ALTERA O § 1º DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 376/2001 DE 23 DE AGOSTO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica alterado o § 1º, do Art. 4º, da Lei nº 376/2001 de 23 de agosto de 2001, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 4º Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Garantia de Renda Mínima, com as seguintes competências:
 - § 1º O conselho instituído nos termos deste artigo terá 16(dezesseis) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação das seguintes entidades:
 - I 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
 - II 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:
 - III 02(dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
 - IV 02(dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - **V –** 02(dois) representantes do Lions Clube de Treze de Maio;
 - **VI –** 02(dois) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Treze de Maio;
 - **VII –** 02(dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Treze de Maio e Região;
 - VIII 02(dois) representantes da Pastoral da Criança;

.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1º, do Art.4º, da Lei nº 376/2001.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 30 de junho de 2005.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças